

DECRETO Nº 68, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Concede Medalhas a servidores Bombeiros Militares que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - BRONZE aos servidores adiante mencionados, por contar mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Cap BM Fernando Rodrigues Neto
- 2º Sgt BM Elba Regina de Araújo
- 2º Sgt BM Augusto Cezar Perotti
- 3º Sgt BM Luciano Gonçalo Barros Moraes
- 3º Sgt BM Itamar Teixeira Ramos
- 3º Sgt BM Ronaldo César Moreira de Campos
- 3º Sgt BM Edson de Oliveira Sá
- 3º Sgt BM Elso da Silva
- 3º Sgt BM Jony Klay Benicio Pereira
- 3º Sgt BM Celson Alberto Marcondes Santos
- 3º Sgt BM Tadeu José Evangelista Mendes
- 3º Sgt BM Joelson Aparecido Ferraz da Silva
- 3º Sgt BM Gilson Rodrigues Floriano
- 3º Sgt BM André Junior Maziero
- 3º Sgt BM Mariza Fatima de Moura

Art. 2º Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - PRATA aos servidores adiante mencionados, por contar mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- 2º Ten BM Elias Barbosa Teixeira Junior
- 2º Ten BM Altair Terolti
- Sub Ten BM Waldemir Lima de Almeida
- 1º Sgt BM Claudio Roberto Horn de Magalhães
- 2º Sgt BM Joliso Batista Souza
- 2º Sgt BM Adrison Marques de Aguiar
- 2º Sgt BM Aily de Oliveira Pereira
- 2º Sgt BM Odilson Conceição de Miranda
- 2º Sgt BM Edivan Cassiano Borges
- 2º Sgt BM Jony Benedito da Silva Xavier

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 19 de março de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 473bbfac

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar